**COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

**PREÂMBULO**

**1. DOOBJETO**

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13. DA HABILITAÇÃO**

**14. DOS RECURSOS**

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**16. DO PAGAMENTO**

**17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20. DO FORO**

**21. DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:**

**ANEXOS**

ANEXOI–Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXOIII–Minuta de Contrato

**MODELOS**

MODELO1 –Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2–Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

|  |
| --- |
| **PREÂMBULO** |
| A **SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO** da**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SESAU nº 523 de 25/07/2017, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado. |
| **Processo:** 2017/30550/004412 **Tipo de licitação: Menor Preço** |
| **Data da abertura: 18 de junho de 2018 Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)** |
| **Retirada do Edital (portal/SISTEMA):** www.saude.to.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Local da sessão:** w www.comprasgovernamentais.gov.br |
| **Registro de Preços: ( ) SIM (X ) NÃO** |
| **SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO** |
| **Superintendência:** Superintendência de Politicas de Atenção a Saúde |
| **Diretoria:** Diretoria de Gestão de Hemorrede |
| **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |
| **Fonte de Recursos:** 0250 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 4127 |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.30/33.90.39 |
| **Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.** |
| **LEGISLAÇÃO APLICADA** |
| **Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública;  **Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993:** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;  **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002:** Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;  **Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;  **Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005:** Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;  **Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007:** Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;  **Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005:** Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013:** Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº. 4.954, de 13/12/2013:** Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;  **Decreto Estadual nº 5.344, de 30/11/2015:** Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços – SRP, e adota outras providências;  **Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015):**Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;  **Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015):** Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências. |
| **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS** |
| **UASG: 925958 Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva** |
| **Telefone:** (063)3218-1715**/**1722  **E-mail:**[superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br)/[cpl.saudeto@gmail.com](mailto:cpl.saudeto@gmail.com) |
| **Endereço:** Av.NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 |
| **Horário de Atendimento:** Das 08h00min às 14h00min. |

1. **DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Conjunto Integrado para realização de Coleta por Aférese na Unidade de Coleta de Palmas anexo ao HGPP, com locação de equipamentos e fornecimento dos kits, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II.

**1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o Sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI, por meio do sítio [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), onde para ter acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI.

**2.2.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3. Não poderão participar deste Pregão:**

**2.3.1.** Empresa **suspensa e/ou impedida de contratar** nos seguintes termos: Em conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não poderão participar da licitação empresas suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, caso a sanção tenha sido aplicada com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 por qualquer órgão ou entidade integrante da estrutura do Estado do Tocantins, ou, caso o fundamento da sanção seja o art. 87*,* inciso III, da Lei 8.666/1993, (somente as empresas sancionadas pela própria Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins), durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.2.** Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

**2.3.3.** Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com aAdministração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**2.3.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**2.3.5.** Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

**2.3.6.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**2.3.7.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**2.3.8**. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**3.1.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**

**4.1. Da impugnação:**

**4.1.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) **obrigatoriamente com cópia para** [**cpl.saudeto@gmail.com**](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.1.2.** O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

**4.1.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.2. Do pedido de esclarecimentos:**

**4.2.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br) **obrigatoriamente com cópia para** [**cpl.saudeto@gmail.com**](mailto:cpl.saudeto@gmail.com). A licitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

**4.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.2.** A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

**5.4.** As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**5.5.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

**5.6.** A Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**5.7.** A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**6. DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

**6.3.** Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

**6.4.** A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

**7.2.** Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do serviço ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

**8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**8.2.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

**8.3.** Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

**8.4.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**8.5.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.6.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**8.7.** Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.8.** No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico [**www.comprasgovernamentais.gov.br**](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.9.** O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

**8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**9.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**9.1.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**9.1.4.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**9.1.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

**10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.2.** A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

**10.3.** Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço.**

**11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.**O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**11.2.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**11.3.** O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante no Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços no Anexo I, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

**11.4.** A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, observado o **PREÇO UNITÁRIO DE REFERÊNCIA,** obtidos por meio de pesquisa de mercado.

**11.5.** Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

**11.6.** Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

**11.7.** Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**11.8.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns).

**11.9.** Aindicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**12.1. ALicitantevencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:**

**a)** As quantidades; discriminação dos serviços;**espécie/tipo e procedência (se for o caso); marca; valor unitário e total da proposta;**

**b)** A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s)item(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de início de execução dos serviços e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

**c)** A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

**d)** Prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

**e)** Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R$ 12,578; será arredondado para R$ 12,57).

**12.1.2. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:**

**a)** Solicitação de trocas de serviço(s) requerido pela vencedora será INDEFERIDA, devendo ser mantido o(s) serviço(s) ofertado no Pregão;

**b)** Apresentar folder, catálogo ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo referência dos produtos e equipamentos cotados, com indicação de sua procedência (país de origem), contendo de forma clara e explícita o atendimento às especificações técnicas exigidas, acompanhada de catálogos técnicos ilustrativos com informações do fabricante, o prazo da garantia, o passo a passo para a sua operacionalização, na língua portuguesa,de forma a propiciar o julgamento técnico.

**12.1.3. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:**

**a)** Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**b)** Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total;

**c)** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

**d)** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**e)** Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA,adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.2.** O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

**12.3.** A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

**12.4.** A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

**12.5.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**12.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

**12.7.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.8.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**12.9.** No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**12.10. Independente de transcrição por parte daLicitante, obrigatoriamente as propostas terão:**

**a)** O prazo de **validade da proposta**: nomínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da abertura da sessão inaugural;

**b)**O prazo de **entrega dos produtos**:conforme o termo de referência.

**c)** Oprazo de **pagamento**: Conforme o termo de referência.

**d)** O prazo de **validade dos produtos**: Conforme o Termo de Referência.

**13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

**13.2.** As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

**13.3.** Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar:**

**a)** Atestado (s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

**b)** Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado, dentro do seu prazo de validade, ou a prova de sua isenção.

**c)** Licença de Funcionamento, emitido pelo município sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

**d)** Registro dos Kits/Equipamento na ANVISA ou a prova de sua isenção. Caso as soluções e agulhas descartáveis de punção venosa das soluções fisiológicas e anticoagulantes não sejam componentes do kit de aférese, deverão comprovar também o Registro no Ministério da Saúde, ou a prova de sua isenção.

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**f)** Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 2.

**g)** Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

**h)** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio liquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

**i)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:**

**13.4.1.** As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único**via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item13;**

**13.4.2** Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail [**superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**](mailto:superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br), quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

**13.4.3.** Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

**13.4.4.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** daSecretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

**13.4.5.** As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

**13.5.** Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos doEdital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

**13.6.**O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

**13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação**

**a)**O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

**b)**Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

**c)** Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

**d)** Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

**e)** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa oficial.

**f)** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

**g)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, aLicitante será inabilitada.

**h)** O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação daLicitante vencedora.

**i)**Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome daLicitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**j)** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**k)** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**l)**A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**m)** A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**n)** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

**o)** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar asLicitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**p)** Se aLicitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

**q)** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

**r)** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, aLicitante será declarada vencedora.

**s)** O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

**t)**O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

**u)**Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

**v) Na fase de habilitação haverá consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA).**

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Declarado a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

**14.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto aLicitante vencedora.

**14.3.** O(a) Pregoeiro(a)examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

**14.4.** A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**14.5.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**14.6.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

**14.7.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**15.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado aLicitante vencedora.

**15.3.** A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO ou, na sua ausência, ao Subsecretário de Estado da Saúde/TO.

**16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** O pagamento da locação será feito mensalmente, mediante a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**16.2.** O pagamento dos kits será feito mediante a entrega dos mesmos, com a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**16.3.** O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

**16.4.** Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo/vícios, será devolvida para correção.

**16.4.1.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro/incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**16.5.** Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**17. DO CONTRATO E CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

**17.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.2.** Homologado o Pregão, aLicitante será convocada de acordo com a necessidade da Administração para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

**17.3.** Quando a empresa adjudicatária, após convocada, recusar-se a retirar a “Nota de Empenho”, não apresentar situação fiscal regular, não assinar o contrato, negar ou retardar a entrega do(s) produto(s) objeto deste Pregão, a SESAU/TO convocará formalmente as Licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame para contratar com a Administração.

**17.4.** Cometendo a adjudicatária uma das situações previstas acima, sem motivo justo e não acatado pela SESAU/TO, ficará caracterizado descumprimento total da obrigação assumida, estando à empresa sujeita às penalidades previstas em Lei.

**17.5.** A sujeição à penalidade prevista no subitem anterior não se aplica àsLicitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação nos mesmos termos propostos a primeira adjudicatária.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**a)** cometer fraude fiscal;

**b)** apresentar documento falso;

**c)** fizer declaração falsa;

**d)** comportar-se de modo inidôneo;

**e)** deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**f)** não mantiver a proposta;

**g)** fraudar ou retardar de qualquer forma a execução do contrato;

**h)** não cumprir com a execução do contrato;

**i)** descumprir as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**18.2.** Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nosarts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93;

**18.3.** Para os fins do item 17.2, a cada dia de atraso será cobrado 0,5% (meiopor cento) de multa, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, ocasião em que será rescindido unilateralmente o contrato, sendo convocadas as Licitantes remanescentes obedecendo à ordem de classificação, para contratar com a Administração, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos de 81 a 88 da Lei 8666/93;

**18.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

**18.5.** A multa será aplicada, após o julgamento da defesa apresentada pela Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua notificação. Decaído este prazo, sem manifestação da Contratada, a Contratante aplicará e executará automaticamente a multa;

**18.6.** Para julgamento da defesa apresentada pela Contratada ou aplicação da multa, fica facultada da área responsável consultar a Superintendência de Assuntos Jurídicos da SESAU/TO.

**18.7.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração ou a terceiros.

**18.8. Poderá haver ainda, pena de:**

**a)Advertência** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**c)Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**18.9.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**18.10.** Todas as sanções poderão, a critério da SESAU/TO, tramitar nos autos que correm o procedimento licitatório.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregãode ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

**19.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**19.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.5**. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

**19.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**19.7**. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**19.8**. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

**19.9.** Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que oEdital permitir;

**19.10.** A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

**19.11.** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

**19.12.** Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

**19.13.** A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

**19.14.**Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

**19.15.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

**20. DO FORO**

**20.1**. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 01 de junho de 2018.

**Kássia Divina Pinheiro Barbosa Koelln**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços**

**01. Do critério de julgamento (lembretes importantes):**

**a)** Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor preço por grupo;**

**b)** A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula;

**c)** Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

**02. Da Relação/Descrição dos Equipamentos:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Grupo 01 – Conjunto Integrado para Coleta de Plaquetas por Aférese – Plaqueta férese** | | | |
| **Item** | **Quant** | **Unid** | **Produto** |
| 01 | 02 Equipamentos | Locação 12 meses | Locação de Equipamentos (máquinas) de aférese para coleta de plaquetas (bolsa simples e dupla), novos ou com até dois anos de uso, comprovados por nota fiscal.  - Cada equipamento deve possuir a capacidade de realizar a coleta em sistema fechado, com possibilidade de realizar procedimentos com punção única.  - Os equipamentos para a coleta de concentrado de plaquetas devem fornecer as bolsas de sangue por aférese com as seguintes características:   * rendimento plaquetário: > 90% dos concentrados coletados devem ter contagem plaquetária ≥ 3,0 x 1011(10 elevado a onze)/unidade para plaquetaférese simples e ≥ 6,0 x 1011(10 elevado a onze)/unidade para plaquetaférese dupla; * Produzir plaquetas leucorreduzidas com contaminação leucocitária inferior a 5,0x106 (10 elevado a sexta)de leucócitos por bolsa de concentrado de plaquetas. A leucorredução não deve acarretar processamentos secundários; * O concentrado de plaquetas deve ficar pronto para o uso após o término da doação e possibilitar estocagem por até 5 (cinco) dias; * O pH dos concentrados plaquetários coletados deve se manter > 6,4 até o último dia de armazenamento.   - O equipamento deve apresentar possibilidade de ajuste automático ou manual de fluxo, tempo e volume a serem coletados, quantidades previstas e efetivas antes e durante o procedimento, bem como a montagem do kit e a realização do “priming” deverá ser rápida sem consumir mais do que 15 minutos do operador e deve realizar minimamente: ajustes automáticos e/ou manual de tempo de procedimento, volume a ser coletado, processado, rendimento, volume a ser substituído, balanço hídrico, o gerenciamento das quantidades prevista e efetiva antes e durante o procedimento; todos os parâmetros da coleta deverão ser indicados no painel do equipamento; limite de segurança de infusão de anticoagulante estabelecido automaticamente, com alarme sonoro e visual, e bloqueio para o cancelamento do alarme.  - O sistema deve manter controle do processo disponibilizando os seguintes dados no final do procedimento: rendimento de plaquetas e volume do hemocomponente coletado, bem como o volume de anticoagulante utilizado, tempo do procedimento, volume de sangue processado.  - O equipamento deve operar na tensão de 220 volts e apresentar bateria de “backup”. Cada aparelho separador de sangue deve vir acompanhado de NO BREAK a fim de garantir a efetividade das doações em situações de interrupção do fornecimento de energia.  - Na entrega do equipamento, o laudo de calibração e, a cada manutenção corretiva, emitir novo laudo de calibração do equipamento;  - Apresentar manual de operação “na língua portuguesa” com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro.  - Fornecer, sem ônus adicional ao Hemocentro Coordenador, todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, tais como: estabilizador, nobreak, impressora, leitor de código de barras, etc;  -Fornecer, sem ônus adicional ao Hemocentro Coordenador, sem qualquer tipo de restrição quanto à quantidade, todos os insumos que, além do(s) kit(s), são necessários para a realização e perfeito funcionamento do equipamento, como por exemplo: calibradores, diluentes, solução de lavagem e limpeza, papel, etc. |
| 02 | 230 | Kits | - Circuito completo para coleta de plaquetas desleucocitadas: circuito/kit completo para coleta de concentrado de plaquetas por aférese (plaquetaférese) compatível com o equipamento locado para coleta e estocagem de concentrado de plaquetas em doador único, com sistema fechado, descartável, estéril, apirogênico, com bolsas plásticas estéreis e descartáveis para estocagem das plaquetas com validade para 5 dias, uma via de aspiração, sistema de centrifugação em uma via de devolução do sangue do doador acompanhado por soluções fisiológicas a 0,9% e solução anticoagulante com volume mínimo, suficiente para realização de um procedimento completo, estéril e descartável.  - O produto final deve ser isento de contaminação por hemácias, com leucorredução inferior a 1,0 x 106 (10 elevado a sexta), contagem plaquetária maior que 3,0 x 1011 (10 elevado a onze).  - Caixa contendo kit de aférese embalado individualmente assegurando a esterilidade e inviolabilidade.  - O kit deve apresentar registro no Ministério da Saúde e legislação vigente, validade de aproximadamente 3 (três) anos a partir da entrega e soluções com validade de 18 meses a partir da entrega. |

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Conjunto Integrado para realização de Coleta por Aférese na Unidade de Coleta de Palmas anexo ao HGPP, com locação de equipamentos e fornecimento dos kits, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

**1.2.** O presente Termo é complementado pelo seguinte documento:

1.2.1. Apêndice I: Grupo 01 - Conjunto Integrado para Coleta de Plaquetas por Aférese - Plaquetáferese.

1. **DAS JUSTIFICATIVAS**

**2.1. Justificativa para Aquisição**

**2.1.1.**Aférese significa coletar seletivamente um componente sanguíneo (plaquetas, glóbulos vermelhos ou plasma), de doador único, restituindo ao mesmo os demais componentes sanguíneos através de circuito descartável e estéril acoplado ao equipamento automatizado.

**2.1.2.**A doação por aférese é de fundamental importância para a obtenção e manutenção do estoque de hemocomponentes contribuindo significativamente com um menor índice de risco transfusional ao paciente.

**2.1.3.**A vantagem deste tipo de coleta consiste em se obter uma maior quantidade de componentes sanguíneos por meio de um número menor de doadores ampliando a segurança transfusional no atendimento aos pacientes, principalmente, os que sofrem de leucemia, outros tipos de câncer e doenças hematológicas.

**2.1.4.**A aquisição do objeto supracitado apresenta-se em consonância com as regulamentações técnicas: RDC nº. 34, de 11 de junho de 2014 e Portaria MS nº 158, de 4 de fevereiro de 2016.

**2.2. Justificativa do Quantitativo**

**2.2.1.**O quantitativo solicitado visa atender toda a rede de sangue do Tocantins de acordo com o histórico da produção e assistência hemoterápica/hematológica, bem como, conforme o relatório de consumo anual da Hemorrede.

**2.3. Justificativa da Aquisição por Grupo**

**2.3.1.**Justifica-se a licitação por Grupo, com inviabilidade da licitação por Item, devido à melhor forma para aquisição do objeto ser pelo menor preço por Grupo, neste caso, Grupo 01, tendo em vista que, como se trata de prestação de serviço com a contratação de empresa para o fornecimento de Conjunto Integrado para realização de Coleta por Aférese, o objeto é composto por equipamentos e kits/insumos, e se a licitação ocorrer por item, o equipamento pode ser licitado por uma empresa e os kits/insumos por outra empresa, podendo não ser compatíveis entre si. Sendo assim, corremos um alto risco de haver incompatibilidade entre os produtos, caso estes sejam de diferentes fabricantes, tornando assim a licitação um fracasso.

**2.3.2.**Justifica-se ainda, que a licitação por Grupo neste caso, é mais satisfatória, pois mantem a qualidade do serviço, haja vista que haverá maior nível de controle pela Administração no fornecimento dos serviços, kits e insumos, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos de entrega, maior controle na validação do Grupo.

1. **HABILITAÇÃO TÉCNICA DOCUMENTAL**

**3.1.** As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme item 13 do Edital.

1. **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PARA AVALIAÇÃO (caso necessário)**

**4.1.**Caso não seja possível realizar a avaliação do kit e equipamento pela simples análise da proposta, catálogos, prospectos e manuais, o Hemocentro Coordenador de Palmas poderá realizar diligência junto à empresa, solicitando demonstração do funcionamento do equipamento/kits.

**4.2.**A análise e avaliação dos produtos serão realizadas em associação ao desempenho do equipamento conforme parâmetros estabelecidos em suas especificações, que nortearão a Área Técnica, que irá emitir parecer conclusivo de caráter eliminatório, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do final das análises, sendo inabilitada a empresa cujo produto e/ou equipamento apresentem qualquer não conformidade.

**4.3.**Será dispensado de amostra aquele produto e equipamento já avaliado ou validado pela Hemorrede do Tocantins ou quando a documentação da qualificação técnica seja suficiente para a emissão de parecer conclusivo.

**4.4.**As amostras e/ou equipamentos deverão ser acondicionadas em ambiente que permita a manutenção da temperatura adequada, embaladas e lacradas, devidamente identificadas, contendo na respectiva etiqueta, referência clara ao processo licitatório que viabilizou a sua aquisição, ou seja, Pregão Eletrônico Nº. \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_ – Processo nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de **Conjunto Integrado para realização de Coleta por Aférese**, para a Hemorrede do Tocantins.

**4.5.**As embalagens com as amostras e equipamentos deverão ser entregues diretamente na Unidade de Coleta de Palmas anexo ao HGPP, sito á Quadra 201 SUL NS 01 CONJ. 02 LT. 01, CEP: 77015-202, Palmas-TO, Tel: 3218-3285/3287/3283,das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

**4.6.**As amostras serão conferidas no ato do recebimento por membro da Área Técnica e Gestão de Equipamentos.

**4.7.**A empresa convocada deverá encaminhar, na data e horário previsto para início do processo de análise das amostras, um profissional técnico científico para montagem, manuseio dos kits/equipamento.

**4.8.**As empresas poderão agendar com o Hemocentro Coordenador de Palmas, uma visita aos locais de instalação, oportunidade para verificação de que a estrutura disponível encontra-se em conformidade com as necessidades dos equipamentos, assumindo ônus de qualquer adequação física, elétrica e hidráulica, que se fizer necessária, caso se consagre vencedora do certame.

**4.8.1.**Considerar que qualquer adequação da área física somente poderá ser executada mediante prévia aprovação e acompanhamento da SES/Hemorrede do Tocantins juntamente com a equipe de Engenharia da SES (Secretaria de Estado da Saúde).

**4.9.**Os produtos e equipamentos serão avaliados pelo critério de ATENDE ou NÃO ATENDE através da proposta, bula (produto), prospecto/catálogo e manual de instruções dos equipamentos apresentados, de acordo com as especificações mínimas solicitadas dos produtos e dos equipamentos.

**4.10. A avaliação e os testes nas amostras apresentadas serão realizados pela equipe técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas, sendo analisados os seguintes itens:**

**4.10.1.**Análise do corte do bisel da agulha – visando analisar o corte na hora da venopunção no braço do doador para evitar lesões na pele ou dificuldade de corte;

**4.10.2.**Kit de coleta – será observada a presença de código de barras e a segurança do rótulo da bolsa quanto à adesividade durante o manuseio do kit;

**4.10.3.**Inspeção visual do anticoagulante utilizado durante o processo de coleta automatizada;

**4.10.4.**Será realizada análise das bolsas coletadas segundo os critérios de controle de qualidade de hemocomponentes conforme RDC ANVISA nº 34 de 11 de Junho de 2014 e Portaria MS nº 158, de 4 de fevereiro de 2016;

**4.10.5.**Confirmação de que a contagem de plaquetas do doador após a coleta permanece acima de 100.000/mm3, em conformidade com a normativa legal;

**4.10.6.**Segurança do doador em relação ao aspecto de limitação do volume extracorpóreo, entre outros;

**4.10.7.**Concordância da contagem de plaquetas do doador antes da coleta (≥250.000/ mm3) com a aceitação do equipamento na realização da coleta de bolsa dupla.

1. **LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1. Local de Entrega:**

**5.1.1.**Item 1 – Unidade de Coleta de Palmas anexo ao HGPP, sito á Quadra 201 SUL NS 01 CONJ. 02 LT. 01, CEP: 77015-202, Palmas-TO, Tel: 3218-3285/3287/3283,devendo ser agendado previamente a data e horário com o Hemocentro Coordenador de Palmas/ Gestão de equipamentos.

**5.1.2.**Item 2 - Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Av. NS 01, Conjunto 02 LT. 01 CEP: 77-001-214 Palmas/TO telefone: 3218-3285 / 3287 / 3283 / 3294, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Os kits entregues no Almoxarifado da Contratante serão recebidos da seguinte forma:

* + - * Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e seus Anexos. Definitivamente, após análise e validação/inspeção pela Área Técnica.
      * A cada entrega, a contratada deverá apresentar Laudo emitido pelo Controle de Qualidade da empresa fornecedora, que comprove a análise e aprovação dos kits, para cada lote fornecido. Este laudo será utilizado pela Área Técnica da Contratante para análise e validação do referido insumo.

**5.2. Prazo de Entrega:**

**5.2.1.**Para o Item 01 do Grupo 01, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a formalização do Contrato e emissão da Nota de Empenho, para realizar a instalação do equipamento e treinamento para operacionalização do mesmo.

**5.2.2.**Para o Item 02 do Grupo 01, a primeira entrega será correspondente a 60 (sessenta) kit’s, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a formalização do Contrato e emissão da Nota de Empenho, e as seguintes entregas de kit’s seguirá à demanda da Contratante, prevista para o mês subsequente.

**5.3. Condições de Entrega:**

**5.3.1.**A Contratada, quando da entrega dos produtos, deverá encaminhar laudo analítico comprobatório de sua qualidade, emitido por Grupo, pela empresa fabricante (no país ou no exterior), ou por laboratório de referência nacional, integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – Certificadores em Saúde).

**5.3.2.**Deverá entregar junto aos produtos contratados (na primeira entrega) a ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISQP ou declaração de que o produto não contempla essa necessidade.

**5.3.3.**Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

**5.3.4.**O recebimento e conferência do objeto da licitação poderá ser efetuado com assessoria da unidade requisitante, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**5.3.5.**As despesas de frete e embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

1. **CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**6.1.**A empresa vencedora do Grupo 01 deverá fornecer **02 (dois) Equipamentos para Procedimentos de Plaquetaférese** conforme Apêndice I, Grupo 01 e item 01 do presente Termo.

**6.2.**A Contratada poderá agendar com o Hemocentro Coordenador de Palmas, uma visita aos locais de instalação, oportunidade para verificação de que a estrutura disponível encontra-se em conformidade com as necessidades dos equipamentos, assumindo ônus de qualquer adequação física/predial, elétrica e hidráulica, que se fizer necessária, caso se consagre vencedora do certame.

**6.3.**É de responsabilidade da Contratada, após a adequação física, a instalação dos equipamentos, bem como a demonstração de operação e treinamento ao usuário assumindo ônus de qualquer adequação física, elétrica e hidráulica, que se fizer necessária.

**6.4.**Considerar que qualquer adequação da área física somente poderá ser executada mediante prévia aprovação e acompanhamento do Hemocentro Coordenador de Palmas juntamente com a equipe de Engenharia da SES (Secretaria de Estado da Saúde).

**6.5.**O recebimento dos equipamentos se darão em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**6.5.1.**PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos, será aberto o Relatório de Inspeção e Recebimento de Equipamentos – RIRE, onde a CONTRATADA deverá garantir a realização da qualificação de instalação e qualificação de operação nos equipamentos entregues, com emissão dos respectivos relatórios individuais;

* + - * A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os equipamentos fornecidos estão em consonância com o Termo e com seus Apêndices;
      * A Qualificação de Instalação e a Qualificação de Operação, com emissão dos respectivos relatórios individuais, poderão ser executadas no momento da apresentação das amostras.

**6.5.2.**DEFINITIVAMENTE, após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos entregues, através da comprovação das respectivas qualificações de instalação e de operação conforme, e conseqüente fechamento e aprovação do Relatório de Inspeção e Recebimento de Equipamentos – RIRE.

**6.6.**Caso o(s) equipamento(s) não esteja(m) funcionando de acordo com o preconizado pelo fabricante e se encontre(m) não conforme ao exigido no Termo, a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**contados a partir da notificação.

**6.6.1.**Neste caso, o recebimento do(s) equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições.

**6.7.**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8.**A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

**6.9.**Fornecer Certificado de Calibração dos equipamentos constantes no Grupo 01 e Item 01 do presente Termo conforme a Norma ABNT ISO / IEC 17025 e demais normas pertinentes e vigentes

**6.10.**Após comprovação, a entrega, a instalação e a operacionalização dos equipamentos, serão efetuadas no ambiente definido, e obedecerão às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, acompanhada por técnicos do Hemocentro Coordenador de Palmas.

**6.11.**Após o encerramento do contrato, caso ainda haja kits de aférese no estoque da Contratada para serem consumidos, a Contratada deverá manter os Equipamentos Locados à disposição, até que todos os kits sejam consumidos, sem ônus para Contratante, ou seja, a Contratada não poderá cobrar pela locação do período após encerramento do contrato, mantendo todas a demais condições da prestação do serviço, inclusive assistência técnica.

**6.11.1.**Após o consumo total dos kits de aférese, a Contratada poder fazer a retirada dos Equipamentos.

**6.12.**Apresentar manual de instruções para operação e manutenção do equipamento, na língua portuguesa, contendo de forma clara e explícita o atendimento às especificações técnicas exigidas, com informações detalhadas e objetivas, bem como o passo a passo para a sua operacionalização.

1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1. A empresa vencedora do Grupo deverá:**

**7.1.1.**Elaborar, no ato da instalação dos equipamentos, o Cronograma de Manutenção Preventiva e Calibração, acordado com o Hemocentro Coordenador de Palmas/Gestão de Equipamentos, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços.

**7.1.2.**O referido Cronograma de Manutenção Preventiva e de Calibração deverá contemplar a manutenção preventiva com periodicidade quadrimestral e a calibração com periodicidade anual.

**7.1.3.**Prevalecerá os casos em que a recomendação do fabricante referente à manutenção preventiva e calibração nos equipamentos locados sejam inferiores às periodicidades preconizadas no Item 7.1.2.

**7.1.4.**Prestar os serviços de manutenção corretiva até 48 (quarenta e oito) horas úteis ou conforme prazo acordado por escrito com a Área Técnica usuária do equipamento, após solicitação documentada, efetivada conjuntamente pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a Hemorrede do Tocantins.

**7.1.5.**Cumprir o compromisso para substituição definitiva do equipamento no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da Hemorrede do Tocantins, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 03 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou 02 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade/mês.

**7.1.6.**As manutenções corretivas de baixa e de alta complexidade serão estabelecidas pela Assessoria Científica da empresa vencedora e acompanhadas pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas.

**7.1.7.**Os padrões utilizados devem ser calibrados e rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração) e as cópias dos seus respectivos Certificados de Calibração devem ser entregues juntas com os Certificados de Calibração dos equipamentos constantes no Grupo 01 e Item 01 deste referido Termo.

**7.1.8.**As grandezas a serem calibradas nos equipamentos do Grupo 01 e Item 01 devem ser: massa (gramas) e velocidade (rpm).

**7.1.9.**Fornecer Certificado de Calibração dos equipamentos constantes no Cronograma de Calibração. Estes procedimentos deverão ser realizados na Unidade de Coleta de Palmas, anexo HGPP (Hospital Geral Público de Palmas), quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração. O certificado deve ser conforme a Norma ABNT ISO / IEC 17025 e demais normas pertinentes e vigentes.

* + - * O certificado deve indicar, no mínimo: o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura (°C) do laboratório quando necessário, medições realizadas, erros e correções indicados, identificação do responsável técnico pela calibração, número do certificado, método utilizado, parâmetros utilizados, informações de rastreabilidade, cópias dos certificados dos padrões com rastreabilidade, faixa de incerteza máxima para a faixa calibrada.

**7.1.10.**Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, sendo uma entregue na área onde o equipamento está localizado e outra na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e parecer com assinatura do técnico responsável.

**7.1.11.** Deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada capacitada para prestar os serviços de Assistência Técnica e suporte aos produtos e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada de executar o atendimento nos prazos e condições exigidos neste termo, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para o Contratante.

**7.1.12.**Promover a implantação e o devido suporte técnico garantindo o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos à Hemorrede do Tocantins.

**7.1.13.**Se solicitado, a Contratada deverá oferecer curso de treinamento aos servidores/funcionários da Gestão de Equipamentos do Hemoto, sem ônus a Contratante.

1. **TREINAMENTO PARA MANUSEIO DOS PRODUTOS E OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**8.1. A Contratada Deverá:**

**8.1.1.**Realizar gratuitamente treinamento, orientação e acompanhamento da equipe de servidores/funcionários da Hemorrede do Tocantins que manuseiam os produtos licitados e que operam os equipamentos e, colaboradores da Gestão de Equipamentos, quando da instalação e manutenção.

**8.1.2**. Realizar avaliação dos resultados obtidos pelo período que se fizer necessário, até o pleno domínio dos procedimentos pela equipe técnica da Aférese.

**8.1.3.**Realizar treinamento dirigido ao pessoal de captação de doadores e atendimento ao doador com implementação de programa formal para Conversão de Doadores de Sangue Total para Coleta Automatizada.

**8.1.4.**Realizar in loco as orientações aos servidores/funcionários (treinamentos, retreinamentos e reciclagens), sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, inclusive no fornecimento de kits para validação do processo analítico.

**8.1.5.**Realizar capacitação técnica e educação continuada, em forma de palestras ou aulas, semestralmente ou em casos de alterações de equipe técnica ou de equipamentos e insumos, para os servidores/funcionários, devendo ministrar treinamento de uso e manuseio e fornecer Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de manuseio.

**8.1.6.**A Contratada deverá, para cada servidor/funcionário treinado, emitir certificado de treinamento de operação dos equipamentos instalados em comodato, com validade de 1 ano.

**8.1.7.**A empresa vencedora deverá treinar, orientar e acompanhar a equipe técnica que manipulará os equipamentos, quanto à operação dos mesmos e avaliação dos resultados obtidos por um período mínimo de 10 (dez) dias úteis.

1. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1. Vigência/Prorrogação**

**9.1.1.**Por se tratar de prestação de serviços continuados, o contrato firmado entre as partes terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**9.2. Alteração**

**9.2.1.**Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, bem como, as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

**9.2.2.**Se necessária a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 58 da Lei nº. 8.666/93.

**9.3. Reajuste**

**9.3.1.**A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de 01 (um) ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato.

* Os preços dos insumos e materiais, bem como, a locação dos equipamentos poderá ser reajustada de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV).

**9.3.2.**É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos inicialmente, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.**A Contratada deverá obrigatoriamente entregar as soluções e agulhas, quer façam ou não parte do kit.

**10.2.**Deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes (soluções e anticoagulantes).

**10.3.**A validade dos produtos na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano para o kit e de 18 (dezoito) meses para as soluções.

**10.4.**Interagir paritariamente com o pessoal da CONTRATANTE.

**10.5.**Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfaçam os parâmetros técnicos estabelecidos.

**10.6.**Possuir assistência técnica própria ou autorizada capacitada para prestar os serviços de manutenção, e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada para a prestação dos serviços, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para CONTRATANTE.

**10.7.**Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.

**10.8.**Disponibilizar assessoria técnica para qualificação e validação do equipamento e processo analítico, sendo responsável pela Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação Operacional (QO) dos equipamentos.

**10.9.**Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.10.**Sujeitar-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 9.648/98, em sua totalidade.

**10.11.**Após o encerramento do contrato, caso ainda haja kits de aférese no estoque da Contratada para serem consumidos, a Contratada deverá manter os Equipamentos Locados à disposição, até que todos os kits sejam consumidos, sem ônus para Contratante, ou seja, a Contratada não poderá cobrar pela locação do período após encerramento do contrato, mantendo todas a demais condições da prestação do serviço, inclusive assistência técnica.

**10.12.**Após o consumo total dos kits de aférese, a Contratada poder fazer a retirada dos Equipamentos.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.**Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição.

**11.2.**Efetuar o pagamento conforme Item 13.

**11.3.**Atestar as notas fiscais confirmando o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência.

**11.4.**Exercer plenamente a fiscalização dos serviços contratados.

1. **DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.**Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da SESAU/Hemorrede do Tocantins, observando que:

**12.1.1.**A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**12.1.2.**O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**12.1.3.**As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.1.4.**A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

**13.1.5.**A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

1. **DO PAGAMENTO**

**13.1.**O pagamento da locação será feito mensalmente, mediante a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**13.2.**O pagamento dos kits será feito mediante a entrega dos mesmos, com a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**13.3.**O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

**13.4.**Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo/vícios, será devolvida para correção.

**13.4.1.**Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro/incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**13.5.**Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

1. **DAS PENALIDADES CABÍVEIS**

**14.1.**Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, do Edital e do Contrato, serão aplicadas ao fornecedor que incorrer em inexecução total ou parcial do fornecimento dos produtos as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

**14.1.1.**Art. 86 da Lei nº 8.666/93: “O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

**14.1.2.**Art. 87 da Lei nº 8.666/93: “Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

**14.1.3.**Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.

**14.2.**As multas por atraso serão calculadas à base de 0,5% (meio por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias.

**14.3.**Atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do ajuste, sem prejuízo da multa a ser aplicada nos termos do Item 14.2.

**14.4.**Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho.

**14.5.**Nos casos dos produtos não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

**14.6.**As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa.

**14.7.**As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração da Secretaria de Estado Saúde/Hemorrede do Tocantins.

**14.8.**O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.**O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.2.**Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Hemorrede do Tocantins (Hemoto), sob pena de desclassificação / inabilitação.

**15.3.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.4.**As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.5.**O presente Termo de Referência foi revisado pelos seguintes setores: Diretoria de Gestão da Hemorrede, Diretoria Técnica da Hemorrede, Coordenação de Gestão do Hemocentro Coordenador de Palmas, Coordenação Técnica do Hemocentro Coordenador de Palmas e Gerência de Fracionamento, Produção e Distribuição de Hemocomponentes do Hemocentro Coordenador de Palmas.

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTES, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA ................**

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **Renato Jayme da Silva**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 579 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.095, de 19 de abril de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa .............................................................. pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ..................................................................., inscrita no CNPJ sob nº ............................................, Inscrição Estadual sob nº ........................................, doravante denominada CONTRATADA, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ...................................., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ..................................... - SSP-.........., CPF nº .........................................., resolvem celebrar o presente CONTRATO, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Conjunto Integrado para realização de Coleta por Aférese na Unidade de Coleta de Palmas anexo ao HGPP, com locação de equipamentos e fornecimento dos kits, visando atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2018, conforme Processo nº 2017/30550/004412 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

| **Item** | **Qtd** | **Und** | **Especificações** | **Preço**  **Unitário** | **Preço**  **Global** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | |  |

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES de entrega E DA GARANTIADOS EQUIPAMENTOS

2.1. Das condições de entrega dos equipamentos:

**2.1.1.**A Contratada, quando da entrega dos produtos, deverá encaminhar laudo analítico comprobatório de sua qualidade, emitido por Grupo, pela empresa fabricante (no país ou no exterior), ou por laboratório de referência nacional, integrante da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos – Certificadores em Saúde).

**2.1.2.**Deverá entregar junto aos produtos contratados (na primeira entrega) a ficha de informações de segurança de produtos químicos – FISQP ou declaração de que o produto não contempla essa necessidade.

**2.1.3.**Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

**2.1.4.**O recebimento e conferência do objeto da licitação poderá ser efetuado com assessoria da unidade requisitante, com recusa dos produtos que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

**2.1.5.**As despesas de frete e embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

**2.2. Da garantia dos produtos:**

**2.2.1.**Deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes (soluções e anticoagulantes).

**2.2.2.**A validade dos produtos na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano para o kit e de 18 (dezoito) meses para as soluções.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS**

**3.1. Do local de entrega dos equipamentos:**

**3.1.1.**Item 1 – Unidade de Coleta de Palmas anexo ao HGPP, sito á Quadra 201 SUL NS 01 CONJ. 02 LT. 01, CEP: 77015-202, Palmas-TO, Tel: 3218-3285/3287/3283,devendo ser agendado previamente a data e horário com o Hemocentro Coordenador de Palmas/ Gestão de equipamentos.

**3.1.2.**Item 2 - Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Av. NS 01, Conjunto 02 LT. 01 CEP: 77-001-214 Palmas/TO telefone: 3218-3285 / 3287 / 3283 / 3294, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Os kits entregues no Almoxarifado da Contratante serão recebidos da seguinte forma:

* + - * Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e seus Anexos. Definitivamente, após análise e validação/inspeção pela Área Técnica.
      * A cada entrega, a contratada deverá apresentar Laudo emitido pelo Controle de Qualidade da empresa fornecedora, que comprove a análise e aprovação dos kits, para cada lote fornecido. Este laudo será utilizado pela Área Técnica da Contratante para análise e validação do referido insumo.

**3.2. Do Prazo de entrega dos equipamentos:**

**3.2.1.**Para o Item 01 do Grupo 01, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a formalização do Contrato e emissão da Nota de Empenho, para realizar a instalação do equipamento e treinamento para operacionalização do mesmo.

**3.2.2.**Para o Item 02 do Grupo 01, a primeira entrega será correspondente a 60 (sessenta) kit’s, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, após a formalização do Contrato e emissão da Nota de Empenho, e as seguintes entregas de kit’s seguirá à demanda da Contratante, prevista para o mês subsequente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

**4.1.**A empresa vencedora do Grupo 01 deverá fornecer **02 (dois) Equipamentos para Procedimentos de Plaquetaférese** conforme Apêndice I, Grupo 01 e item 01 do presente Termo.

**4.2.**A Contratada poderá agendar com o Hemocentro Coordenador de Palmas, uma visita aos locais de instalação, oportunidade para verificação de que a estrutura disponível encontra-se em conformidade com as necessidades dos equipamentos, assumindo ônus de qualquer adequação física/predial, elétrica e hidráulica, que se fizer necessária, caso se consagre vencedora do certame.

**4.3.**É de responsabilidade da Contratada, após a adequação física, a instalação dos equipamentos, bem como a demonstração de operação e treinamento ao usuário assumindo ônus de qualquer adequação física, elétrica e hidráulica, que se fizer necessária.

**4.4.**Considerar que qualquer adequação da área física somente poderá ser executada mediante prévia aprovação e acompanhamento do Hemocentro Coordenador de Palmas juntamente com a equipe de Engenharia da SES (Secretaria de Estado da Saúde).

**4.5.**O recebimento dos equipamentos se darão em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

**4.5.1.**PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos equipamentos, será aberto o Relatório de Inspeção e Recebimento de Equipamentos – RIRE, onde a CONTRATADA deverá garantir a realização da qualificação de instalação e qualificação de operação nos equipamentos entregues, com emissão dos respectivos relatórios individuais;

* + - * A CONTRATADA terá o prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os equipamentos fornecidos estão em consonância com o Termo e com seus Apêndices;
      * A Qualificação de Instalação e a Qualificação de Operação, com emissão dos respectivos relatórios individuais, poderão ser executadas no momento da apresentação das amostras.

**4.5.2.**DEFINITIVAMENTE, após a verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos entregues, através da comprovação das respectivas qualificações de instalação e de operação conforme, e conseqüente fechamento e aprovação do Relatório de Inspeção e Recebimento de Equipamentos – RIRE.

**4.6.**Caso o(s) equipamento(s) não esteja(m) funcionando de acordo com o preconizado pelo fabricante e se encontre(m) não conforme ao exigido no Termo, a CONTRATADA deverá substituí-lo(s) no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**contados a partir da notificação.

**4.6.1.**Neste caso, o recebimento do(s) equipamento(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições.

**4.7.**O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos equipamentos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**4.8.**A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SESAU/Hemorrede do Tocantins.

**4.9.**Fornecer Certificado de Calibração dos equipamentos constantes no Grupo 01 e Item 01 do presente Termo conforme a Norma ABNT ISO / IEC 17025 e demais normas pertinentes e vigentes

**4.10.**Após comprovação, a entrega, a instalação e a operacionalização dos equipamentos, serão efetuadas no ambiente definido, e obedecerão às condições técnicas de segurança e funcionalidade, sendo de responsabilidade única e exclusiva do licitante vencedor, acompanhada por técnicos do Hemocentro Coordenador de Palmas.

**4.11.**Após o encerramento do contrato, caso ainda haja kits de aférese no estoque da Contratada para serem consumidos, a Contratada deverá manter os Equipamentos Locados à disposição, até que todos os kits sejam consumidos, sem ônus para Contratante, ou seja, a Contratada não poderá cobrar pela locação do período após encerramento do contrato, mantendo todas a demais condições da prestação do serviço, inclusive assistência técnica.

**4.11.1.**Após o consumo total dos kits de aférese, a Contratada poder fazer a retirada dos Equipamentos.

**4.12.**Apresentar manual de instruções para operação e manutenção do equipamento, na língua portuguesa, contendo de forma clara e explícita o atendimento às especificações técnicas exigidas, com informações detalhadas e objetivas, bem como o passo a passo para a sua operacionalização.

**CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO**

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas ....... /......., do Processo nº 2017/30550/004412, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEXTA – MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**6.1. A empresa vencedora do Grupo deverá:**

**6.1.1.**Elaborar, no ato da instalação dos equipamentos, o Cronograma de Manutenção Preventiva e Calibração, acordado com o Hemocentro Coordenador de Palmas/Gestão de Equipamentos, de tal forma que não haja prejuízo da rotina dos serviços.

**6.1.2.**O referido Cronograma de Manutenção Preventiva e de Calibração deverá contemplar a manutenção preventiva com periodicidade quadrimestral e a calibração com periodicidade anual.

**6.1.3.**Prevalecerá os casos em que a recomendação do fabricante referente à manutenção preventiva e calibração nos equipamentos locados sejam inferiores às periodicidades preconizadas no Item 6.1.2.

**6.1.4.**Prestar os serviços de manutenção corretiva até 48 (quarenta e oito) horas úteis ou conforme prazo acordado por escrito com a Área Técnica usuária do equipamento, após solicitação documentada, efetivada conjuntamente pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, bem como promover, caso necessário, a reposição de peças sem qualquer ônus para a Hemorrede do Tocantins.

**6.1.5.**Cumprir o compromisso para substituição definitiva do equipamento no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da Hemorrede do Tocantins, quando comprovado o seu mau funcionamento, ou seja, atingir o limite máximo de 03 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade/mês ou 02 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade/mês.

**6.1.6.**As manutenções corretivas de baixa e de alta complexidade serão estabelecidas pela Assessoria Científica da empresa vencedora e acompanhadas pela Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas.

**6.1.7.**Os padrões utilizados devem ser calibrados e rastreáveis à RBC (Rede Brasileira de Calibração) e as cópias dos seus respectivos Certificados de Calibração devem ser entregues juntas com os Certificados de Calibração dos equipamentos constantes no Grupo 01 e Item 01 deste referido Termo.

**6.1.8.**As grandezas a serem calibradas nos equipamentos do Grupo 01 e Item 01 devem ser: massa (gramas) e velocidade (rpm).

**6.1.9.**Fornecer Certificado de Calibração dos equipamentos constantes no Cronograma de Calibração. Estes procedimentos deverão ser realizados na Unidade de Coleta de Palmas, anexo HGPP (Hospital Geral Público de Palmas), quando forem realizadas intervenções preventivas e/ou corretivas que demandem a realização de nova calibração. O certificado deve ser conforme a Norma ABNT ISO / IEC 17025 e demais normas pertinentes e vigentes.

* + - * O certificado deve indicar, no mínimo: o número de série do equipamento, padrão utilizado, temperatura (°C) do laboratório quando necessário, medições realizadas, erros e correções indicados, identificação do responsável técnico pela calibração, número do certificado, método utilizado, parâmetros utilizados, informações de rastreabilidade, cópias dos certificados dos padrões com rastreabilidade, faixa de incerteza máxima para a faixa calibrada.

**6.1.10.**Ao término de cada manutenção corretiva e preventiva, compromete-se a contratada a emitir um relatório, em duas vias, sendo uma entregue na área onde o equipamento está localizado e outra na Gestão de Equipamentos do Hemocentro Coordenador de Palmas, detalhando o equipamento, a atividade executada, peças substituídas e parecer com assinatura do técnico responsável.

**6.1.11.** Deverá possuir assistência técnica própria ou autorizada capacitada para prestar os serviços de Assistência Técnica e suporte aos produtos e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada de executar o atendimento nos prazos e condições exigidos neste termo, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para o Contratante.

**6.1.12.**Promover a implantação e o devido suporte técnico garantindo o bom funcionamento dos equipamentos fornecidos à Hemorrede do Tocantins.

**6.1.13.**Se solicitado, a Contratada deverá oferecer curso de treinamento aos servidores/funcionários da Gestão de Equipamentos do Hemoto, sem ônus a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TREINAMENTO PARA MANUSEIO DOS EQUIPAMENTOS E OPERACIONALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1. A Contratada Deverá:**

**7.1.1.**Realizar gratuitamente treinamento, orientação e acompanhamento da equipe de servidores/funcionários da Hemorrede do Tocantins que manuseiam os produtos licitados e que operam os equipamentos e, colaboradores da Gestão de Equipamentos, quando da instalação e manutenção.

**7.1.2**. Realizar avaliação dos resultados obtidos pelo período que se fizer necessário, até o pleno domínio dos procedimentos pela equipe técnica da Aférese.

**7.1.3.**Realizar treinamento dirigido ao pessoal de captação de doadores e atendimento ao doador com implementação de programa formal para Conversão de Doadores de Sangue Total para Coleta Automatizada.

**7.1.4.**Realizar in loco as orientações aos servidores/funcionários (treinamentos, retreinamentos e reciclagens), sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, inclusive no fornecimento de kits para validação do processo analítico.

**7.1.5.**Realizar capacitação técnica e educação continuada, em forma de palestras ou aulas, semestralmente ou em casos de alterações de equipe técnica ou de equipamentos e insumos, para os servidores/funcionários, devendo ministrar treinamento de uso e manuseio e fornecer Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de manuseio.

**7.1.6.**A Contratada deverá, para cada servidor/funcionário treinado, emitir certificado de treinamento de operação dos equipamentos instalados em comodato, com validade de 1 ano.

**7.1.7.**A empresa vencedora deverá treinar, orientar e acompanhar a equipe técnica que manipulará os equipamentos, quanto à operação dos mesmos e avaliação dos resultados obtidos por um período mínimo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se:

**8.1.**Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua substituição.

**8.2.**Efetuar o pagamento conforme Item 13 do termo de referencia.

**8.3.**Atestar as notas fiscais confirmando o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com o Termo de Referência.

**8.4.**Exercer plenamente a fiscalização dos serviços contratados.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

**9.1.**A Contratada deverá obrigatoriamente entregar as soluções e agulhas, quer façam ou não parte do kit.

**9.2.**Deverá haver obrigatoriamente sincronismo entre os prazos de validade dos kits e seus componentes (soluções e anticoagulantes).

**9.3.**A validade dos produtos na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano para o kit e de 18 (dezoito) meses para as soluções.

**9.4.**Interagir paritariamente com o pessoal da CONTRATANTE.

**9.5.**Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em partes o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, incorreções ou que não satisfaçam os parâmetros técnicos estabelecidos.

**9.6.**Possuir assistência técnica própria ou autorizada capacitada para prestar os serviços de manutenção, e caso esta assistência, eventualmente, esteja incapacitada para a prestação dos serviços, irá assumir o atendimento, ainda que através de outra autorizada, mas sem ônus para CONTRATANTE.

**9.7.**Arcar com as despesas e ônus necessários à substituição dos produtos em caso de descumprimento do objeto, quanto às especificações solicitadas.

**9.8.**Disponibilizar assessoria técnica para qualificação e validação do equipamento e processo analítico, sendo responsável pela Qualificação de Instalação (QI) e Qualificação Operacional (QO) dos equipamentos.

**9.9.**Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.10.**Sujeitar-se ao disposto na Lei nº 8.666/93, complementada pela Lei nº 9.648/98, em sua totalidade.

**9.11.**Após o encerramento do contrato, caso ainda haja kits de aférese no estoque da Contratada para serem consumidos, a Contratada deverá manter os Equipamentos Locados à disposição, até que todos os kits sejam consumidos, sem ônus para Contratante, ou seja, a Contratada não poderá cobrar pela locação do período após encerramento do contrato, mantendo todas a demais condições da prestação do serviço, inclusive assistência técnica.

**9.12.**Após o consumo total dos kits de aférese, a Contratada poder fazer a retirada dos Equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R$ .......................... (...........................................................).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

**11.1.**O pagamento da locação será feito mensalmente, mediante a prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**11.2.**O pagamento dos kits será feito mediante a entrega dos mesmos, com a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

**11.3.**O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994.

**11.4.**Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo/vícios, será devolvida para correção.

**11.4.1.**Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro/incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

**11.5.**Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|  |
| --- |
| **Fonte de Recursos:** 0250 |
| **Ação do PPA / Orçamento:** 4127 |
| **Natureza da Despesa:** 33.90.30/33.90.39 |

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.**Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da SESAU/Hemorrede do Tocantins, observando que:

**13.1.1.**A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**13.1.2.**O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.1.3.**As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**13.1.4.**A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato.

**13.1.5.**A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.**Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

**15.2.** A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**15.3.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**15.4.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**15.6.** O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa**.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO CONTROLE**

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMANONA – DA ALTERAÇÃO**

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FISCAL DO CONTRATO**

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos .......... de .................................... de 2018.

................................

**PELO CONTRATANTE**

................................

**PELA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**MODELOS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **MODELO 1**  **Carta de Correção de Proposta de Preços**   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS** | | | | | | | Pregão Eletrônico nº.:  Processo:  Empresa:  Nota: carta elaborada com base no item 12.3, do Edital. | | | | | | | Item | Unidade | Descrição resumida | Marca | Vlr Unitário  (R$) | Valor Total (R$) | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | |  |  |  |  |  |  | | Total | | | | |  | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Pregoeiro | | | | | | |

**MODELO 2**

**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_\_\_\_\_/2018.

Palmas-TO, .......de .................................... de 2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

*(discrição do objeto)*

A empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa